

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS nº 01/2024**  
**CONEXÕES TRANSFORMADORAS:**  
**INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA**  
**Bico do Papagaio/TO**

O Instituto Meio, em parceria com o BNDES, Suzano e o Governo do Estado de Tocantins, torna pública a abertura de Seleção Pública de Projetos, que visa fortalecer as atividades de inclusão produtiva no território do Bico do Papagaio no Estado do Tocantins, a partir da estratégia de desenvolvimento territorial e fortalecimento dos arranjos produtivos prioritários.

Com a implementação dos projetos selecionados, espera-se alcançar os seguintes impactos:

- Incentivar o fortalecimento das cadeias produtivas da **fruticultura, mandiocultura e apicultura/meliponicultura.**
- Promover a inclusão produtiva de agricultores (as) familiares, de baixa renda ou em vulnerabilidade econômica, gerando aumento da renda na região do Bico do Papagaio/TO.

**CAPÍTULO 1 – OBJETO DA SELEÇÃO**

**Art. 1º** - O objeto da presente Chamada Pública é selecionar propostas vindas de organizações (cooperativas / associações) que façam parte das cadeias da **FRUTICULTURA** e/ou **MANDIOCULTURA** e/ou **APICULTURA E MELIPONICULTURA**, para fomento das suas atividades produtivas e geração de renda, considerando os critérios definidos nesta chamada, proporcionando o aumento da produção de alimentos saudáveis e a geração de renda para o público beneficiado pelo apoio.

**Art. 2º** - As propostas enviadas deverão contemplar objetivos específicos de acordo com a(s) cadeia(s) a ser(em) atendida(s) conforme descrito abaixo:

**§ 1º - FRUTICULTURA**

- 1- Impulsionar a melhora da produção, com estímulo a boas práticas de produção em bases ambientalmente sustentáveis e/ou agroecológicas, que permita atender às crescentes demandas, especialmente de frutas nativas e amazônicas nos mercados locais e regionais.
2. Estruturar a logística do empreendimento, para aprimorar os processos produtivos e a comercialização coletiva, contribuindo na diminuição das perdas dos produtos, no atendimento dos volumes requeridos pelos mercados e obtenção de melhores preços de venda, maximizando as oportunidades para a agricultura familiar com geração de renda.
3. Fortalecer o desenvolvimento da cadeia com conhecimento técnico especializado nas áreas de gestão administrativa-financeira e cooperativismo,

visando o desenvolvimento do trabalho coletivo, as boas práticas de gestão, a sustentabilidade financeira e a autonomia das organizações.

4. Proporcionar a adequação às normas sanitárias de produção e beneficiamento, e de certificação dos produtos, agregando valor à produção e ampliando a atuação em novos mercados e canais de comercialização.

#### **§ 2º - MANDIOCULTURA**

1- Incentivar a produção de mudas de qualidade e de ciclo curto de produção, com estímulo a boas práticas de produção em bases ambientalmente sustentáveis e/ou agroecológicas, que permita atender a demanda dos produtores locais e regionais.

2 - Motivar o aumento da produção da mandioca tendo em vista um mercado com alta demanda por produto *in natura* e processado.

3 - Estruturar a logística do empreendimento, para aprimorar os processos produtivos e a comercialização coletiva, contribuindo na diminuição das perdas dos produtos, no atendimento dos volumes requeridos pelos mercados e obtenção de melhores preços de venda, maximizando as oportunidades para a agricultura familiar com geração de renda.

4 - Fortalecer o desenvolvimento da cadeia com conhecimento técnico especializado nas áreas de gestão administrativa-financeira e cooperativismo, visando o desenvolvimento do trabalho coletivo, as boas práticas de gestão, a sustentabilidade financeira e a autonomia das organizações.

5 - Proporcionar a adequação às normas sanitárias de produção e beneficiamento, e de certificação dos produtos, agregando valor à produção e ampliando a atuação em novos mercados e canais de comercialização.

#### **§ 3º - APICULTURA E MELIPONICULTURA**

1 - Aproveitar a demanda crescente por insumos e as potencialidades e diversidade de atividades que se realizam na região para incentivar e estruturar o desenvolvimento de fornecedores locais de insumos e equipamentos necessários, fazendo com que os custos de produção sejam mais acessíveis para a produção da atividade.

2 - Motivar o aumento da produção tendo em vista um mercado com alta demanda por produtos vindos da apicultura e da meliponicultura, com priorização na utilização de espécies nativas.

3 – Estruturar a logística do empreendimento, para aprimorar os processos produtivos e a comercialização coletiva, contribuindo na diminuição das perdas dos produtos, no atendimento dos volumes requeridos pelos mercados e obtenção de melhores preços de venda, maximizando as oportunidades para a agricultura familiar com geração de renda.

4 – Fortalecer o desenvolvimento da cadeia com conhecimento técnico especializado nas áreas de gestão administrativa-financeira e cooperativismo, visando o desenvolvimento do trabalho coletivo, as boas práticas de gestão, a sustentabilidade financeira e a autonomia das organizações.

5 - Proporcionar a adequação às normas sanitárias de produção e beneficiamento, e de certificação dos produtos, agregando valor à produção e ampliando a atuação em novos mercados e canais de comercialização.

**Art. 3º** - As propostas poderão contribuir com o desenvolvimento de um ou mais objetivos em uma ou mais cadeias.

## **CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES**

**Art. 4º** - As propostas que poderão participar deverão vir das seguintes organizações:

I. Podem ser proponentes de projetos associações e/ou cooperativas, formalizadas por no mínimo 2 anos, com CNPJ ativo e sediadas no estado de Tocantins, com evidências de atuação no território do Bico do Papagaio, cujos beneficiários venham atuando em uma ou mais cadeias que apoiarão este projeto: **FRUTICULTURA** e/ou **MANDIOCULTURA** e/ou **APICULTURA** e **MELIPONICULTURA**.

II. As proponentes de projetos podem apresentar propostas somente para o seu empreendimento ou representarem uma rede de 2 (duas) ou mais organizações que desejam atuar em parceria; devendo, portanto, apresentar um plano de Governança e de uso dos recursos, sendo esta proponente a gestora dos recursos solicitados.

III. As organizações poderão incluir como beneficiários do projeto grupos não formalizados, desde que exista um relacionamento direto e possam ser monitorados por meio de indicadores definidos no projeto.

IV. Serão aceitas propostas, cuja localização do empreendimento abranja um ou mais dos seguintes municípios da região denominada Bico do Papagaio: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Palmeiras do Tocantins, Nazaré, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis.

### **§ 1º - NÃO podem participar:**

a. Associações e/ou cooperativas que tenham entre seus integrantes funcionários(as), cônjuges ou parentes até o segundo grau de colaboradores das organizações patrocinadoras dessa iniciativa (BNDES, Suzano e Instituto Meio).

b. Associações e/ou cooperativas que tenham entre seus representantes candidatos(as) a cargos eletivos (legislativo ou executivo) ou que tenham projeto com objetivos políticos/partidários.

c. Não serão consideradas as propostas encaminhadas por grupos não formalizados e/ou por pessoas físicas.

### **CAPÍTULO 3 – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O APOIO**

**Art. 5º** - As propostas devem procurar dar ênfase à estruturação e fortalecimento das cadeias produtivas, conforme os objetivos específicos mencionados no Art. 2º, proporcionando a geração de renda para a população de baixa renda ou em vulnerabilidade econômica e o aumento da oferta de alimentos e produtos advindos das cadeias.

**Art. 6º** - As propostas poderão contemplar apoio à estruturação e fortalecimento de redes de organizações, com o intuito de potencializar a agregação de valor da produção do território e de aprimorar a estratégia de comercialização de alimentos, bem como disseminar conhecimento aos agricultores familiares e suas organizações.

**Art. 7º** - As propostas devem considerar um conjunto de investimentos necessários para a estruturação dos empreendimentos coletivos e suas redes, evidenciando o impacto que o investimento irá alcançar e/ou gargalos a serem eliminados, não serão apoiadas propostas que prevejam apenas ações de capacitação e assistência técnica de forma isolada.

**Art. 8º** - Itens apoiáveis

- a) Máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, incluindo os adaptados para agricultura familiar;
- b) Móveis, utensílios e material permanente;
- c) Reforma e reparo em imóveis;
- d) Equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Equipamentos de informática, comunicação e sistemas;
- f) Insumos para produção;
- g) Contratação de serviços técnicos especializados para capacitação e/ou assistência técnica, comercialização, gestão, implementação ou acompanhamento dos projetos apoiados;
- h) Capital de giro;
- i) Pagamento de taxas, emolumentos e outras despesas voltadas para a obtenção de licenciamento ambiental, adequação sanitária e outras certificações necessárias;
- j) Veículos e caminhões novos, de fabricação nacional;

**§ 1º** - Os itens apoiáveis devem estar vinculados aos objetivos e resultados esperados da proposta como um todo.

**Art. 9º** - O recurso **NÃO** poderá ser usado para:

- a) Despesas de custeio: gastos recorrentes dos negócios ou da organização proponente, como água, luz, gás etc.
- b) Formação de fundos rotativos e/ou de reserva
- c) Iniciativas ligadas a partidos políticos e/ou conectados a formação religiosa
- d) Aquisição de terrenos e bens imóveis
- e) Pagamento de dívidas de qualquer natureza, incluindo quaisquer despesas contraídas anteriormente ao projeto.
- f) Pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto. Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS e ISS incluídos nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.;

- g) Multas, juros de mora, taxas e impostos em atraso e penalidades de qualquer natureza;
- h) Taxa de administração, gerência ou similar
- i) Compra de armamentos
- j) Aquisição de animais para revenda
- k) Reembolso de investimentos
- l) Outros itens não especificados, cuja avaliação ficará a critério do Instituto Meio.

**§ 1º** - O projeto não prevê especificamente a construção de novas casas do mel, casas de farinha de mandioca ou casas de polpas, mas poderão ser considerados projetos de reforma de casas de produção, sempre que em situação ativa, além de pequenos centros de recebimento de produtos e outro tipo de reformas que contribuam no desenvolvimento dos objetivos das cadeias produtivas.

#### **CAPÍTULO 4 - VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Art. 10º** - Cada proposta deverá contemplar no mínimo 120 (cento e vinte) beneficiários diretos a serem apoiados. O valor total a receber é o resultado do número de beneficiários diretos da proposta multiplicado por até R\$ 1.100,00 que é o investimento máximo por beneficiário.

**§ 1º** - O teto máximo do apoio é de R\$ 300.000,00.

**§ 2º** - O prazo de execução do projeto é de até 22 (vinte e dois) meses.

**§ 3º** - A presente chamada possui um investimento total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), podendo ser ampliado conforme disponibilidade de recursos e existência de cadastro de reserva.

**Art. 11º** - O processo de seleção de projetos contará com quatro etapas, conforme a seguir:



## CAPÍTULO 5 – INSCRIÇÕES

**Art. 12º** - O meio para apresentar as propostas será **EXCLUSIVAMENTE** através do preenchimento das atividades do **Formulário de Inscrição de Propostas** que será disponibilizado no link do site do projeto Conexões Transformadoras: [www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/](http://www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/)

**§ 1º** - Durante o período de inscrições de propostas, será disponibilizada uma capacitação em elaboração de projetos via *WhatsApp* e espera-se que, ao final da capacitação, os proponentes estejam aptos a preencher as suas propostas.

**§ 2º** - A Capacitação em Elaboração de Projetos não é considerada obrigatória, porém de fundamental importância no auxílio para o preenchimento da proposta corretamente e com clareza de informações. Para acesso ao curso, deverá ser preenchido o formulário de inscrição à capacitação, disponível no *WhatsApp*: +55 (11) 99478 7575, ou pelo link: <https://bit.ly/cursoconexoes>

**§ 3º** - Além da Capacitação via *WhatsApp*, haverá plantões de dúvidas que poderão ocorrer de forma presencial e/ou virtual. As datas e locais serão divulgados em momento oportuno no site do projeto Conexões Transformadoras: [www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/](http://www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/)

**Art. 13º** - No momento da inscrição das propostas é importante que as organizações proponentes fiquem atentas ao preenchimento correto dos campos do formulário e ao envio dos documentos solicitados, conforme abaixo:

1. Estatuto Social
2. Ata de eleição dos representantes legais ou diretores
3. Cartão do CNPJ  
([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))
4. Demonstrações financeiras (balancete) do ano anterior
5. Contratos de parcerias anteriores, se houver
6. Planilha da proposta conforme formato apresentado no formulário
7. Planilha de cronograma conforme formato apresentado no formulário
8. Planilha de orçamento conforme formato apresentado no formulário
9. Envio de um vídeo de até 5 (cinco) minutos explicando resumidamente a proposta

**Art. 14º** - É de inteira responsabilidade das organizações proponentes a efetivação do envio da proposta dentro do prazo, devendo preencher o Formulário de Inscrição por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

**§ 1º** - As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas.

**§ 2º** - Para efeito de registro da inscrição, deve-se clicar no botão “Enviar”, após todas as perguntas do formulário serem respondidas e os documentos anexados. Neste momento aparecerá na tela a mensagem “Sua resposta foi registrada”.

**§ 3º** - Vale ressaltar que o envio do Formulário de Inscrição de Propostas ocorrerá de uma só vez, ou seja, uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações enviadas não poderão ser alterados.



§ 4º - Escrever de forma simples, objetiva e concisa.

§ 5º - O sistema não permite que a pessoa que responde ao Formulário de Inscrição gere uma cópia do documento preenchido. Todas as iniciativas selecionadas e convocadas receberão uma cópia do projeto antes das atividades começarem e antes da assinatura do termo de colaboração.

**Art. 15º** - O Instituto Meio se exime de qualquer responsabilização nos casos em que ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição neste processo seletivo.

**Art. 16º** - As organizações proponentes autorizam o recebimento de e-mails, *WhatsApp* ou outras formas de comunicação eletrônica do Instituto Meio e de organizações parceiras sobre seu processo de seleção e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com esta Chamada Pública de Projetos.

**Art. 17º** - O prazo de envio do Formulário de Inscrição, como o período de início do curso de capacitação estão definidos no art. 27º (cronograma).

## **CAPÍTULO 6 - PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 18º** - O processo de seleção será composto por três fases:

**Habilitação – Conformidade da Documentação:** Primeira fase de seleção realizada por meio da verificação de entrega do Formulário de Inscrição da Proposta e os respectivos anexos, conforme descrito no Art. 13º.

Observação: As organizações proponentes que não enviarem os documentos solicitados e/ou não fornecerem as informações requisitadas no formulário serão automaticamente eliminadas.

**Análise Técnica I:** Na segunda fase de seleção será realizada a análise técnica das propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação I, composta por membros do Instituto Meio.

Nesta fase a avaliação se realizará de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério de elegibilidade</b>	<b>Pontuação 100 pontos</b>	<b>O que será avaliado</b>
Atendimento ao público priorizado	25	Número de pessoas a serem beneficiadas diretamente pelo investimento que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica.
Capacidade de implementação da proposta	30	Viabilidade de execução da proposta informando as atividades a serem realizadas e recursos financeiros propostos para execução de cada atividade em cronograma factível e dentro do prazo máximo estabelecido para a conclusão do projeto. Se a proposta demonstra com clareza e consistência a metodologia de execução, as etapas, recursos financeiros necessários para

		cada atividade e cronograma de execução em meses.
Capacidade de articulação	20	Abrangência territorial do projeto e envolvimento dos municípios (propostas que beneficiem mais de um município serão mais bem avaliadas). Realização de parcerias (propostas que irão promover parcerias entre 2 ou mais associações/ cooperativas /grupos produtivos serão mais bem avaliadas).
Experiência organizacional	25	Potencial empreendedor do proponente, considerando o histórico de atividades e projetos realizados pela associação e/ou cooperativa e/ou grupo produtivo inscritos.

Caso seja necessário algum esclarecimento das informações apresentadas, as organizações poderão ser encaminhadas para uma entrevista.

Até 10 projetos melhor ranqueados continuarão no processo de seleção, sendo encaminhados para a fase 3.

**Análise Técnica II:** Na última fase de seleção, a Comissão de Avaliação II, composta por representantes das instituições parceiras, escolherá as propostas que serão apoiadas, considerando os seguintes critérios:

<b>Critério de elegibilidade</b>	<b>Pontuação 40 pontos</b>	<b>O que será avaliado</b>
Coerência da proposta	20	A coerência e consistência das informações do projeto comparando as informações do formulário de inscrição com as informações do vídeo de apresentação.
Impacto do projeto	20	Potencial de impacto do projeto, considerando o quanto a proposta pode contribuir para a geração de renda dos beneficiários, e o atingimento dos objetivos deste chamamento. Se a proposta demonstra com clareza e consistência a metodologia e estratégia de alcance dos objetivos previstos, incluindo indicadores e metas de resultado.



## **CAPÍTULO 7 - RESULTADO**

**Art. 19º** - A comunicação dos resultados de cada etapa de avaliação será feita no site oficial do projeto [www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/](http://www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/)

**Art. 20º** - É de responsabilidade dos participantes o acompanhamento das informações no endereço eletrônico indicado.

**Art. 21º** - As propostas classificadas que não puderem ser apoiadas em virtude da limitação orçamentária constarão como cadastro reserva e poderão ser apoiadas futuramente, caso os primeiros selecionados não cumpram as exigências de contratação ou haja suplementação orçamentária.

**Art. 22º** - A convocação das propostas selecionadas para a Etapa 4 não gera direitos e obrigações, sendo que somente a partir da assinatura do Termo de Colaboração pelas partes os direitos e obrigações são firmados, inclusive para a realização do aporte financeiro.

## **CAPÍTULO 8 - RECURSOS**

Uma vez publicado o resultado da Etapa 1 do processo de seleção, caso a organização não concorde, caberá recurso, a ser encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias após a data da publicação do resultado da Etapa 1, devendo a justificativa ser encaminhada pelo e-mail: [edital@institutomeio.org](mailto:edital@institutomeio.org)

## **CAPÍTULO 9 – ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Art. 23º** - As propostas aprovadas na Seleção serão convocadas para apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica:

- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ou qualquer outro documento que comprove a regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer outro documento que comprove a regularidade fiscal perante o município (quando aplicável).
- Certificado de regularidade perante o FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) e a Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- Apresentação de declaração de conformidade sobre aspectos legais da organização intermediária selecionada e leis trabalhistas.

**§ 1º** - No caso de a proposta aprovada apresentar parceria entre 2 (duas) ou mais associações e/ou cooperativas e/o grupos produtivos, deverá ser elaborado um termo de cooperação entre as organizações envolvidas, em que esteja indicada a organização proponente enquanto coordenadora responsável pela execução do projeto e pela prestação de contas ao Instituto Meio.

**Art. 24º** - As propostas convocadas deverão passar por um processo de detalhamento do plano de ação que será executado.

**Art. 25º** - O processo de assinatura do Termo de Colaboração se dará entre a organização proponente selecionada e o Instituto Meio (gestor da iniciativa “Conexões Transformadoras”).

**Art. 26º** - As organizações selecionadas declaram ciência que deverão se comprometer com:

§ 1º - Observar as obrigações do termo e penalidades em caso de descumprimento.

§ 2º - Aplicação dos recursos conforme plano de ação detalhado no Art. 22º.

§ 3º - Disponibilidade dos beneficiários diretos e representantes das associações e/ou cooperativas, e/ou grupos produtivos para gerar aprendizados e conhecimento sobre a iniciativa executada, para participar de atividades do projeto selecionado (estas atividades serão agendadas com antecedência e poderão acontecer no formato presencial).

§ 4º - Indicar uma pessoa pertencente à organização proponente ou parceira como ponto focal do projeto, com disponibilidade para atender as equipes de monitoramento do Instituto Meio, disponibilizando as informações e recebendo orientações sobre as regras do projeto.

§ 5º - Disponibilizar informações e materiais sobre a execução físico-financeira do projeto bem como materiais e informações que qualifiquem a execução, além de qualquer outra informação requerida, sempre que solicitado pelo Instituto Meio. Estes dados são de extrema importância para o acompanhamento da execução.

§ 6º - Algumas das informações que deverão ser disponibilizadas incluem entre outras: renda mensal, aprendizagem e mudança organizacional, práticas sustentáveis implementadas.

§ 7º - Durante a vigência do Termo de Colaboração, todos os ajustes que venham a ser efetuados no planejamento de atividades ou no orçamento deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelo Instituto Meio.

§ 8º - Todas as comunicações serão realizadas via e-mail e/ou mensagens instantâneas por aplicativos de conversa. Ao se inscreverem na Chamada Pública, os representantes autorizam automaticamente o recebimento de e-mails ou outras formas de comunicação sobre a presente chamada e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente ao processo de seleção.

§ 9º - Manter, durante a vigência do termo, a regularidade perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para a execução do projeto.

## **CAPÍTULO 10 - CRONOGRAMA**

**Art. 27º** - Seguem abaixo as datas referentes ao processo seletivo da Chamada Pública até o ato de contratação.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública	23/05/2024
<b>Período de envio de Formulários de Inscrições de Propostas</b>	<b>de 23/05/2024 até 07/07/2024</b>
Resultado da habilitação	11/07/2024
Apresentação de Recurso	16/07/2024
Resposta do Recurso	21/07/2024
Resultado da Análise Técnica I	22/07/2024
Resultado da Análise Técnica II	12/08/2024
Convocação das propostas classificadas até o limite do investimento para envio da documentação de habilitação jurídica	De 13/08/2024 até 19/08/2024
Resultado final	21/08/2024
Detalhamento do plano de ação	De 22/08/2024 até 11/09/2024
Previsão de assinatura do Termo de Colaboração	16/09/2024

**Art. 28º** - O Instituto Meio poderá realizar ajustes no cronograma, que serão divulgados no endereço [www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/](http://www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/)

#### **CAPÍTULO 11 - RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 29º** - As organizações declaram estar cientes das seguintes condicionantes para o recebimento do recurso financeiro:

**§ 1º** - O recurso financeiro disponível para cada organização será repassado em um número de parcelas a ser definido de acordo com cronograma pactuado em plano de ação, condicionadas ao cumprimento dos objetivos e ações previstas no projeto e das obrigações contratuais, cabendo penalidades quanto ao seu descumprimento.

**§ 2º** - Todos os recursos financeiros disponibilizados para o projeto deverão ser geridos e utilizados mediante aprovação de orçamento definido no plano de ação aprovado pelo Instituto Meio.

**§ 3º** - Todos os recursos disponibilizados para o projeto deverão ser mantidos em conta bancária de utilização exclusiva para o projeto contratado, de titularidade da organização proponente.

**§ 4º** As organizações proponentes deverão prestar contas de todos os recursos financeiros recebidos ao Instituto Meio.

## **CAPÍTULO 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 30º** - Um conjunto de perguntas e respostas sobre a Chamada Pública pode ser acessado em nosso site [www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/](http://www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/), na seção “Dúvidas Frequentes”.

**§ 1º** - Persistindo a dúvida, mesmo após consultar a seção de “Dúvidas frequentes”, enviar e-mail para: [conexoestransformadoras@institutomeio.org](mailto:conexoestransformadoras@institutomeio.org) ou mensagem para o *WhatsApp* +55 (11) 99478 7575. As dúvidas serão respondidas em até 03 dias úteis.

**§ 2º** - O prazo máximo para envio de dúvidas é 02/07/2024. Perguntas recebidas após esta data não serão respondidas.

**Art. 31º** - A participação nesta chamada pública é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção. As despesas referentes à elaboração e ao envio do projeto para a participação dessa seleção ocorrerão por conta das organizações proponentes.

**Art. 32º** - As organizações proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta seleção pública, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

**Art. 33º** - Os dados coletados durante o processo de inscrição serão destinados para participação desta chamada pública. Todas as informações recebidas dos inscritos, inclusive as relacionadas a seus dados pessoais, serão tratadas de maneira confidencial e apenas para os fins descritos nesta chamada.

**Art. 34º** - O Instituto Meio se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de alterar os termos desta Chamada Pública com a publicação das alterações no site e outros canais oficiais de comunicação;

**Art. 35º** - O Instituto Meio poderá suspender ou cancelar esta chamada pública, em caso de decisão judicial, determinação de alguma instância superior ou por motivação própria.

**Art. 36º** - O prazo de validade da chamada pública e de eventual cadastro de reserva é de 12 (meses) a partir da publicação **resultado final** no site do Instituto Meio.

**Art. 37º** - Os casos omissos na presente Seleção Pública serão decididos pelo Instituto Meio, podendo a Comissão de Avaliação II ser consultada para opinar sobre a matéria.

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

Seja bem-vindo(a),

Este formulário é a forma de preenchimento e envio de projetos para participação na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS nº 01/2024**, Projeto Conexões Transformadoras: Inclusão Produtiva e Geração de Renda - Bico do Papagaio/TO, **disponível neste link:** <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF8gAPqAdlbmpBjV9pjazUD44BxWRaBz7rNcC11waKjeRuow/viewform>

Esta é uma iniciativa social da parceria do BNDES, Suzano, Governo do Estado do Tocantins e Instituto Meio, que visa fortalecer as atividades de inclusão produtiva no território do Bico do Papagaio no Estado do Tocantins, a partir da estratégia de desenvolvimento territorial e fortalecimento dos arranjos produtivos prioritários, sendo estes a cadeia produtiva de **fruticultura, mandiocultura e apicultura/meliponicultura**.

Lembramos que o formulário pode ser revisado quantas vezes for necessário, antes do envio definitivo. Caso necessário, poderá solicitar ajuda através do *WhatsApp* +55 (11) 99478 7575. Mais informações disponíveis no site: [www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/](http://www.institutomeio.org/conexoestransformadoras/)

**Uma vez preenchido este formulário, faça seu envio até 07/07/2024 (23h59min)!**

- **Dados pessoais da(o) representante que está realizando esta inscrição:**
  1. Qual seu nome completo?
  2. Qual seu e-mail
  3. Qual seu número de celular? IMPORTANTE: escreva no modelo (xx)xxxxxxxx com os parênteses e sem espaços.
  
- **Dados da organização proponente. Quando falamos "organização" queremos dizer sua associação ou cooperativa.**
  4. Qual o nome da sua organização: associação/cooperativa(s)?
  5. Qual o tipo de formalização da sua organização?
    - ( ) Associação
    - ( ) Cooperativa
  6. Informe o CNPJ da sua organização: associação/cooperativa(s)
  7. Em que ano a organização foi fundada?
  8. Qual é o seu vínculo com a organização?
    - ( ) Sou representante legal
    - ( ) Faço parte da diretoria
    - ( ) Participo como membro associado
    - ( ) Sou parceiro apoiando à organização
    - ( ) Outro, qual .....

9. Relate, de forma resumida, as principais conquistas da sua organização e se já participaram de outros projetos similares ou realizaram ações em parceria com outras organizações. Compartilhe um relato dessas experiências, incluindo objetivo das iniciativas, resultados, valores investidos.
10. Quantas pessoas fazem parte da sua organização? Informe o número de associados ou cooperados
  - ( ) Menos de 30
  - ( ) de 31 a 50
  - ( ) de 51 a 80
  - ( ) de 81 a 100
  - ( ) de 101 a 120
  - ( ) Mais de 121
11. Quais são os produtos ou serviços que a sua organização já vende?
12. Quais são os principais pontos fortes da sua organização? Conte-nos quais são os fatores e condições que favorecem a sua organização
13. Quais são os principais desafios da sua organização? Conte-nos quais são as características da sua organização que podem atrapalhar a execução do projeto e o que pode ser feito para minimizar essas questões
14. Informe o faturamento médio mensal da sua organização em 1 mês de ALTO faturamento.  
ATENÇÃO: informe o valor REAL do seu faturamento, pois este valor deverá ser comprovado caso seu projeto seja selecionado!
15. Informe o faturamento médio mensal da sua organização em 1 mês de BAIXO faturamento.  
ATENÇÃO: informe o valor REAL do seu faturamento, pois este valor deverá ser comprovado caso seu projeto seja selecionado!
16. Sua organização já recebeu ou recebe apoio de outras instituições?
  - ( ) Sim.
  - ( ) Não recebo nem nunca recebi
17. Se sim, de que instituições?
18. Se sim, qual o apoio que recebeu/ vem recebendo?
19. Se sim, por quanto tempo recebeu / vem recebendo o apoio?
20. Se sim, qual foi o valor do apoio recebido?
21. Você está inscrevendo um projeto apenas para sua organização, ou é uma proposta coletiva, que prevê parceria com outras organizações?
  - ( ) Para minha organização
  - ( ) Proposta coletiva, prevê parceria com outras organizações (associações, cooperativas, grupos coletivos).



- **Dados de sua proposta.** Descarregue e complete a planilha disponível neste link: <https://docs.google.com/document/d/1ZvmelK7asai6eQecugOSu5YeXkOeu4Gk4asXtCb6fBQ/edit?usp=sharing>

A planilha contém as perguntas 22 a 38, uma vez preenchida deverá anexar a planilha no final do formulário, na seção Documentação obrigatória.

22. Qual é o nome do seu projeto? Lembrando que você poderá mudá-lo ainda posteriormente.

23. Em qual das 3 cadeias produtivas e objetivos para o desenvolvimento da cadeia divulgadas nesta Chamada Pública, se enquadra sua proposta? Pode selecionar vários itens e cadeias.

FRUTICULTURA

1.1 - Impulsionar a melhora da produção, com estímulo a boas práticas de produção em bases ambientalmente sustentáveis, que permita atender às crescentes demandas, especialmente de frutas nativas e amazônicas nos mercados locais e regionais.

1.2 - Estruturar a logística para viabilizar a compra de insumos, a produção e a comercialização coletiva que contribua na diminuição das perdas dos produtos, que atenda os volumes requeridos pelos mercados e maximize as oportunidades para a agricultura familiar gerar renda e obter melhores preços de venda.

1.3 - Fortalecer o desenvolvimento da cadeia com conhecimento técnico especializado nas áreas de gestão administrativa-financeira e cooperativismo, visando o desenvolvimento do trabalho coletivo, as boas práticas de gestão, a sustentabilidade financeira e a autonomia das organizações.

1.4 - Proporcionar a adequação às normas sanitárias de produção e beneficiamento, e de certificação orgânica dos produtos, agregando valor a produção e ampliando a atuação em novos mercados e canais de comercialização.

MANDIOCULTURA

2.1 - Incentivar a produção de mudas de qualidade e de ciclo curto de produção, com estímulo a boas práticas de produção em bases ambientalmente sustentáveis, que permita preencher a demanda dos produtores locais e regionais.

2.2 - Motivar a produção da mandioca tendo em vista um mercado com alta demanda por produto in natura e processado.

2.3 - Estruturar a logística para viabilizar a compra de insumos, a produção e a comercialização coletiva que atenda os volumes de

produção requeridos pelos mercados e maximize as oportunidades para a agricultura familiar gerar renda e melhores preços na venda.

( ) 2.4 - Fortalecer o desenvolvimento da cadeia com conhecimento técnico especializado nas áreas de gestão administrativa-financeira e cooperativismo, visando o desenvolvimento do trabalho coletivo, as boas práticas de gestão, a sustentabilidade financeira e a autonomia das organizações.

( ) 2.5 - Proporcionar a adequação às normas sanitárias de produção e beneficiamento, e de certificação orgânica dos produtos, agregando valor a produção e ampliando a atuação em novos mercados e canais de comercialização.

( ) APICULTURA E MELIPONICULTURA

( ) 3.1 - Aproveitar a demanda crescente por insumos e as potencialidades e diversidade de atividades que se realizam na região para incentivar e estruturar desenvolvimento de fornecedores locais de insumos e equipamentos necessários, fazendo com que os custos de produção sejam mais acessíveis para a produção da atividade.

( ) 3.2 - Motivar o aumento da produção tendo em vista um mercado com alta demanda por produtos vindos da apicultura e da meliponicultura, com priorização na utilização de espécies nativas.

( ) 3.3 Estruturar a logística para viabilizar a compra de insumos, a produção e a comercialização coletiva que atenda os volumes de produção requeridos pelos mercados e maximize as oportunidades para a agricultura familiar gerar renda.

( ) 3.4 Fortalecer o desenvolvimento da cadeia com conhecimento técnico especializado nas áreas de gestão administrativa-financeira e cooperativismo, visando o desenvolvimento do trabalho coletivo, as boas práticas de gestão, a sustentabilidade financeira e a autonomia das organizações.

( ) 3.5 Proporcionar a adequação às normas sanitárias de produção e beneficiamento, e de certificação orgânica dos produtos, agregando valor a produção e ampliando a atuação em novos mercados e canais de comercialização.

24. Quais objetivos você quer alcançar com este projeto que está enviando?

● **Justificativa e a contextualização**

25. Por que o projeto deve ser implementado?

26. O que mudará ao implementar o projeto?

27. Descreva os benefícios que seu projeto trará na prática para a região

28. Em que municípios será desenvolvido o projeto?

( ) Aguiarnópolis

( ) Ananás

( ) Angico

( ) Araguatins

- Augustinópolis
- Axixá do Tocantins
- Buriti do Tocantins
- Cachoeirinha
- Carrasco Bonito
- Darcinópolis
- Esperantina
- Itaguatins
- Luzinópolis
- Maurilândia do Tocantins
- Palmeiras do Tocantins
- Nazaré
- Praia Norte
- Riachinho
- Sampaio
- Santa Terezinha do Tocantins
- São Bento do Tocantins
- São Miguel do Tocantins
- São Sebastião do Tocantins
- Sítio Novo do Tocantins
- Tocantinópolis.

29. Quem serão as pessoas beneficiadas pelo projeto?

30. Quantas pessoas serão beneficiadas diretamente pelo projeto? Como serão beneficiadas?

31. Quantos beneficiários diretos do seu projeto conseguirão deixar a situação de pobreza, devido a renda gerada durante sua execução? *A linha de pobreza no Brasil foi fixada em dezembro de 2022, pelo IBGE, como uma renda familiar per capita de R\$ 637.*

32. Em referência aos beneficiários apontados, qual o status da sua mobilização /engajamento com o projeto? *(Caso as alternativas a seguir não representem a totalidade do público (exemplo: parte é conhecida e parte será mobilizada), selecione aquela que representa majoritariamente a situação da relação do projeto com os beneficiários).*

Trata-se de número de pessoas estimadas ou em potencial. Serão mobilizadas durante a execução.

É um número previsto em função de projetos anteriores com o mesmo público/território ou bases de informação de parceiros locais/Assistência Social do município/outros.

Trata-se de um público já cadastrado pela organização ou já conhecido (temos os contatos e os dados)

- **Estratégia, equipe e parceiros**

33. Explique em que consiste o projeto, quais serão as atividades necessárias para alcançar o objetivo?

34. Quem serão as pessoas chave que vão ajudar você a executar o projeto?



- **Resumo do projeto**

41. Resumo do projeto: objetivo
42. Resumo do projeto: justificativa
43. Resumo do projeto: Público beneficiado
44. Resumo do projeto: Estratégia
45. Resumo do projeto: Equipe e parceiros
46. Resumo do projeto: Metas
47. Resumo do projeto: Cronograma
48. Resumo do projeto: Orçamento

- **Documentação obrigatória!**

Anexar a documentação solicitada em formato .pdf ou .jpg.

49. Estatuto Social
50. Ata de eleição dos representantes legais ou diretores
51. Cartão do CNPJ  
([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))
52. Demonstrações financeiras (Balancete) do ano anterior
53. Contratos de parcerias anteriores, se houver
54. Planilha da proposta conforme formato apresentado no item Dados da proposta
55. Planilha de cronograma conforme formato apresentado no item Cronograma
56. Planilha de orçamento conforme formato apresentado no item Orçamento
57. Vídeo de até 5 minutos que deverá ser enviado pelo *WhatsApp* +55 (11) 99478 7575, falando do resumo do seu projeto.

## DEFINIÇÕES

Para fins desta Chamada devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais são aqueles que praticam atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: a) não detenham, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais (a não ser que se trate de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal, por proprietário, não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais); b) utilizem predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; c) tenham percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e d) dirijam seu estabelecimento ou empreendimento com sua família, em consonância com a definição do artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, podendo já ser associado a alguma organização (cooperativa ou associação), ou com interesse em se associar.

Estão compreendidos no conceito de 'Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais', os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, conforme previsto na referida legislação. Poderão receber apoio para sua unidade produtiva familiar (estabelecimento ou empreendimento).

- b) População em vulnerabilidade econômica: população com limitado acesso a recursos econômicos e baixo nível de renda mensal por pessoa (renda per capita), inferior a R\$ 637,00, incluindo os recursos financeiros advindos de benefícios de Programas Sociais do Governo, segundo dados dos Indicadores Sociais divulgados pelo IBGE<sup>1</sup>.

Empreendimentos coletivos: cooperativas ou associações da agricultura familiar que atuam de forma coletiva na pré-produção, produção, agregação de valor e comercialização de alimentos. Cada uma delas é considerada uma organização coletiva singular.

- c) Redes: conjunto formado por organizações que atuam em um dado território e que interagem por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo. A rede deverá ser composta por, no mínimo, 2 (duas) organizações de caráter produtivo da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores).
- d) Proponentes: redes e empreendimentos coletivos da agricultura familiar, formalmente constituídos em cooperativas e/ou associações.

---

<sup>1</sup> <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102052>



- e) **Beneficiários finais:** agricultores familiares de baixa renda ou em vulnerabilidade econômica pertencentes ou vinculados formalmente ou informalmente às organizações proponentes.
- f) **Práticas agroecológicas:** produção de base agroecológica, entendida como aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, conforme definição contida no artigo 2º, inciso III do Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
- g) **Transição agroecológica:** processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agro ecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, na forma definida no artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.